LEI Nº 1.555/89
De 23.06.89

Dispõe sobre reajuste das referências e padrões dos quadros de servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder um reajuste de 20% (vinte por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Passam as funções de vigia, magarefe e auxiliar de mecânico para a referência 02, e as funções de jardineiro, operador de estação de bombeamento e tratamento e auxiliar de serviços diversos para a referência 3 do quadro de natureza operacional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação dos artigos anteriores, onerarão as dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.89.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 23. de Junho de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.